

Oeiras			33 a 35
Olho d'Água do Piauí	34 a 36	31 a 03	31 a 04
Palmeira do Piauí		32 a 33	31 a 36
Palmeirais	31 a 02	31 a 04	30 a 04
Parnaíba		28 a 36	28 a 01
Parnaíba		36 a 05	35 a 06
Passagem Franca do Piauí	36	31 a 03	31 a 04
Pau d'Arco do Piauí	36 a 01	31 a 04	31 a 05
Pedro II		35 a 36	35 a 04
Piracuruca	01 a 02	35 a 04	34 a 04
Piripiri		35 a 04	35 a 04
Porto	33 a 05	32 a 06	32 a 06
Porto Alegre do Piauí	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Prata do Piauí	36 a 02	31 a 03	31 a 04
Redenção do Gurguéia			30 a 35
Regeneração		31 a 01	31 a 03
Riacho Frio		32 a 33	28 a 01
Ribeiro Gonçalves	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Santa Filomena	28 a 33	28 a 03	28 a 03
Santa Luz			33 a 34
Santa Cruz dos Milagres			31 a 2
Santa Rosa do Piauí			33 a 35
Santo Antônio dos Milagres	36 a 01	31 a 03	31 a 04
São Félix do Piauí			32 a 03
São Francisco do Piauí			33 a 34
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 36	28 a 02
São Gonçalo do Piauí	36 a 01	31 a 03	31 a 04
São João da Fronteira		33 a 1	32 a 4
São João da Serra		32 a 35	31 a 1
São João do Arraial	34 a 05	33 a 06	32 a 06
São José do Divino	35 a 03	33 a 05	33 a 06
São Miguel da Baixa Grande	36 a 02	31 a 03	31 a 04
São Miguel do Tapuio			36 a 01
São Pedro do Piauí	36 a 01	31 a 03	31 a 04
Sebastião Barros		28 a 35	28 a 01
Sebastião Leal	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Sigefredo Pacheco		35 a 01	33 a 04
Tanque do Piauí			32 a 35
Teresina	33 a 04	31 a 05	31 a 05
União	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Uruçuí	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Valença do Piauí			32 a 34
Várzea Grande		32 a 33	32 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	33 a 36	30 a 03	30 a 03
Água Branca	33 a 36	30 a 02	30 a 03
Alto Longá		35 a 03	30 a 04
Altos		31 a 03	30 a 04
Alvorada do Gurguéia		32 a 33	32 a 35
Amarante	30 a 01	30 a 03	30 a 04
Angical do Piauí	31 a 36	30 a 03	30 a 03
Antônio Almeida	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Arozazes			35 a 36
Arraial			32 a 36
Avelino Lopes			28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro		28 a 01	28 a 01
Barra d'Alcântara			32 a 34
Barras	32 a 04	31 a 05	31 a 06
Barreiras do Piauí		28 a 36	28 a 01
Barro Duro	33 a 36	31 a 02	30 a 03
Batalha	35 a 03	32 a 05	32 a 06
Benedictinos		31 a 03	30 a 04
Bertolínia		32 a 33	31 a 36
Boa Hora	35 a 36	33 a 04	32 a 05
Bom Jesus		31 a 32	29 a 34
Bom Princípio do Piauí		35 a 03	35 a 04
Boqueirão do Piauí	35 a 36	32 a 04	31 a 04
Brasileira		34 a 03	33 a 04
Buriti dos Lopes	03 a 04	35 a 05	34 a 06
Buriti dos Montes			35 a 36
Cabeceiras do Piauí	32 a 02	31 a 05	31 a 05
Cajazeiras do Piauí			32 a 34
Cajueiro da Praia		35 a 03	35 a 04
Campo Largo do Piauí	33 a 04	32 a 06	31 a 06
Campo Maior		31 a 04	31 a 05
Canavieira		30 a 02	29 a 03
Capitão de Campos		34 a 01	33 a 04
Caraubas do Piauí		34 a 04	32 a 05
Castelo do Piauí		35 a 36	35 a 02
Caxingó		34 a 04	34 a 05
Cocal		35 a 04	34 a 05
Cocal de Telha		33 a 01	32 a 04
Cocal dos Alves		35 a 04	34 a 04
Coivaras		31 a 03	31 a 04
Corrente		28 a 36	28 a 36
Cristalândia do Piauí		28 a 35	28 a 36
Cristino Castro			33 a 34
Curimatá			28 a 36
Currais		32 a 33	30 a 35
Curralinhos	31 a 36	30 a 03	30 a 04
Demerval Lobão	32 a 33	31 a 03	30 a 04
Domingos Mourão		35 a 36	34 a 01
Elesbão Veloso		32 a 35	31 a 02
Eliseu Martins			31 a 32
Esperantina	33 a 03	32 a 05	32 a 06
Florianópolis	30 a 01	28 a 03	28 a 04
Francinópolis		31 a 32	31 a 36
Francisco Ayres		35 a 36	32 a 01
Gilbués		28 a 36	28 a 01
Guadalupe	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Hugo Napoleão		31 a 02	30 a 03
Ilha Grande		35 a 03	35 a 05
Itaueira		29 a 30	29 a 35
Jardim do Mulato		30 a 02	30 a 03

Jatobá do Piauí			33 a 02	32 a 04
Jerumenha	30 a 36	28 a 03	28 a 04	
Joaquim Pires	34 a 04	32 a 06	32 a 06	
Joca Marques	33 a 04	32 a 06	32 a 06	
José de Freitas	32 a 03	31 a 04	31 a 05	
Juazeiro do Piauí		35 a 01	34 a 01	
Júlio Borges		32 a 34	28 a 36	
Lagoa Alegre	32 a 03	31 a 05	31 a 06	
Lagoa de São Francisco		35 a 36	33 a 02	
Lagoa do Piauí	32 a 33	31 a 03	30 a 04	
Lagoinha do Piauí	33 a 36	31 a 02	30 a 03	
Landri Sales	30 a 36	28 a 02	28 a 03	
Luís Correia		35 a 03	35 a 04	
Luzilândia	33 a 04	32 a 06	32 a 06	
Madeiro	33 a 04	32 a 06	31 a 06	
Manoel Emídio			31 a 35	
Marcos Parente	30 a 36	28 a 01	28 a 03	
Matias Olímpio	33 a 04	32 a 06	31 a 06	
Miguel Alves	32 a 04	31 a 06	30 a 06	
Miguel Leão	33 a 36	30 a 03	30 a 04	
Milton Brandão		35 a 36	33 a 02	
Monsenhor Gil	31 a 35	30 a 04	30 a 04	
Monte Alegre do Piauí		30 a 34	29 a 36	
Morro Cabeça no Tempo			29 a 35	
Morro do Chapéu do Piauí	33 a 04	32 a 06	32 a 06	
Murici dos Portelas	35 a 04	34 a 05	33 a 06	
Nazaré do Piauí			32 a 34	
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 36	31 a 04	31 a 05	
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 04	32 a 06	31 a 06	
Novo Oriente do Piauí			32 a 33	
Novo Santo Antônio		35 a 36	33 a 02	
Oeiras			32 a 34	
Olho d'Água do Piauí	33 a 36	31 a 02	30 a 03	
Palmeira do Piauí		31 a 33	30 a 35	
Palmeirais	31 a 01	30 a 03	30 a 04	
Parnaíba		28 a 35	28 a 36	
Parnaíba		35 a 03	35 a 05	
Passagem Franca do Piauí	34 a 36	31 a 03	30 a 03	
Pau d'Arco do Piauí		31 a 03	30 a 04	
Pedro II		35 a 36	33 a 01	
Piracuruca		34 a 04	33 a 04	
Piripiri		34 a 01	33 a 04	
Porto	33 a 04	32 a 06	31 a 06	
Porto Alegre do Piauí	30 a 36	28 a 01	28 a 03	
Prata do Piauí	35 a 36	31 a 03	30 a 03	
Redenção do Gurguéia			28 a 35	
Regeneração		30 a 01	30 a 02	
Riacho Frio		32 a 34	28 a 36	
Ribeiro Gonçalves	28 a 36	28 a 01	28 a 03	
Santa Cruz dos Milagres			32 a 33	
Santa Filomena	28 a 33	28 a 01	28 a 03	
Santa Luz			33 a 34	
Santa Rosa do Piauí			32 a 34	
Santo Antônio dos Milagres	33 a 36	30 a 02	30 a 03	
São Félix do Piauí			31 a 02	
São Francisco do Piauí			32 a 33	
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 36	28 a 36	
São Gonçalo do Piauí		30 a 02	30 a 03	
São João da Fronteira		35 a 03	34 a 03	
São João da Serra		32 a 36	31 a 2	
São João do Arraial	33 a 04	32 a 06	31 a 06	
São José do Divino	35 a 03	32 a 04	32 a 05	
São Miguel da Baixa Grande	35 a 36	31 a 03	30 a 03	
São Miguel do Tapuio			32 a 33	
São Pedro do Piauí	33 a 36	30 a 03	30 a 03	
Sebastião Barros		28 a 35	28 a 36	
Sebastião Leal	30 a 36	28 a 01	28 a 03	
Sigefredo Pacheco		34 a 01	32 a 02	
Tanque do Piauí			31 a 35	
Teresina	32 a 03	31 a 04	30 a 04	
União	32 a 03	31 a 05	30 a 06	
Uruçuí	30 a 36	28 a 01	28 a 03	
Valença do Piauí			31 a 33	
Várzea Grande		31 a 32	31 a 36	

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE JUNHO DE 2012

Baixa recomendação às agências de amparo e fomento à pesquisa científica, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica recomendado às agências de amparo e fomento à pesquisa científica que a assinatura dos contratos de financiamento seja condicionada à aprovação vigente do projeto que envolva a utilização de animais junto à Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA da instituição.

Art. 2º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE JUNHO DE 2012

Approva o Regimento Interno da Subcomissão do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo do Ministério da Cultura - SubSIGA/MinC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, INTERINO, em conformidade com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo desta Portaria, o Regimento Interno da Subcomissão do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo do Ministério da Cultura - SubSIGA/MinC, instituída pela Portaria Ministerial nº 60, de 13 de julho de 2011.

Art. 2º O parágrafo único do art. 9º da Portaria Ministerial nº 60, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

Parágrafo único. Caberá ao Secretário-Executivo indicar o nome do servidor que presidirá a CPAD/MinC." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR PAULO ORTIZ BITTENCOURT

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA SUBCOMISSÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Subcomissão do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo do Ministério da Cultura - SubSIGA/MinC, tem por finalidade:

I - garantir, de forma ágil e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;

II - integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelas unidades e entidades que o integram;

III - disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo, no âmbito do MinC;

IV - racionalizar a produção da documentação arquivística pública;

V - racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública; e

VI - preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública federal, no âmbito do MinC.

Art. 2º Integram a SubSIGA/MinC:

I - órgão setorial: unidade do Ministério da Cultura responsável pelas atividades de gestão documental; e

II - órgãos seccionais: unidades das entidades vinculadas ao Ministério da Cultura responsáveis pelas atividades de gestão documental.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao órgão setorial:

I - implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

II - implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas, no seu âmbito de atuação e de seus seccionais, visando à padronização dos procedimentos técnicos relativos às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, preservação, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, transferência e recolhimento ou eliminação de documentos de arquivo e ao acesso e às informações neles contidas;

III - coordenar a elaboração de código de classificação de documentos de arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, e acompanhar a sua aplicação no seu âmbito de atuação e de seus seccionais;

IV - coordenar a aplicação do código de classificação e da tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-meio, instituída para a administração pública federal, no seu âmbito de atuação e de seus seccionais;

V - elaborar, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e de que trata o art. 18 do Decreto no 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e aplicar, após aprovação do Arquivo Nacional, a tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-fim;

VI - promover e manter intercâmbio de cooperação técnica com instituições e sistemas afins, nacionais e internacionais;

VII - proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem garantindo constante atualização;

VIII - promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento do sistema junto aos órgãos seccionais da SubSIGA;

IX - estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo; e